



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 517/87.*

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE BAIXO MÁXIMO NESTE MUNICÍPIO.

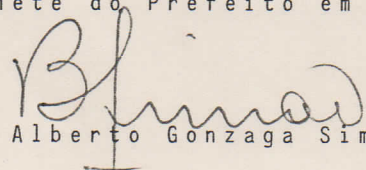
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na localidade de Baixo Máximo neste Município, uma (1) Escola Municipal, de curso primário de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - As despesas decorrentes à esta Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementadas quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Outubro de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz

Secretária.

